COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2019-001-PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade, NOVA IPIXUNA - PA, CEP: 68585-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0146/2017-GP de 24 de Julho de 2017, neste ato denominado, composto pelo Presidente, O Sr. Franquissuel Gomes Reis, os membros: Sra. Nilvânia Carvalho de Souza e o Sr. Valdenir Alves Teixeira, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e LC 123/2006 e atualizações, e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme o presente Convite e seus Anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93:

2.2. O prazo para início da obra é mediante a expedição da ordem de serviços.

2.3. O prazo para conclusão total dos serviços é de acordo com o cronograma físico financeiro que é de 03 (três) meses a partir da assinatura contratual.

3. DO VALOR

3.1. O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 304.144,34 (trezentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3.2. A PROPONENTE devera cotar sua proposta a preços unitários, fixos e irreajustáveis, totalizando ao final.

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto deste CONVITE.

3.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.

3.5. A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. DOS RECURSOS FINACEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão pagas com recursos financeiros oriundos do Recurso Próprio, alocados sob a seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 1717.278120123.1.024 Construção e Reforma do Estádio Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1. O recebimento e a abertura dos envelopes relativos à proposta comercial e à documentação de habilitação será efetuada da seguinte forma:

5.1.1. DATA: **24 de Junho de 2019** às **09:00** horas (horário local), com tolerância de 15 minutos, encerrar-se-á o prazo para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação e dar-se-á a sua abertura. Estes deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITO À RUA ANTÔNIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE – NOVA IPIXUNA-PA – CEP: 685855-000, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.2. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes. Na impossibilidade de devolução, os mesmos permanecerão com a Comissão, por um período de até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser retirados por seus representantes. Após esse prazo e não tendo sido retiradas, os mesmos serão incinerados.

6. ACOMPANHAMENTO

6.1. Fica designado o Sr. **ELTON DAS CHAGAS COSTA**, CPF **N°** 839.682.022-87, Eng. **Civil - CREA Nº** 151035991-5, Servidor Público Municipal, para acompanhamento e fiscalização do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.

7. DA PARTICPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente CONVITE e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste Convite, referente a fase de habilitação.

7.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3.1. Concordatárias ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.3.3.1 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.3.2 Estrangeiras que não funcionem no País; e

7.3.3.3 Que tenha em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Ipixuna, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2.006, quais sejam:

7.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 deste Convite, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.6 Para efeito do disposto no subitem 7.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.6.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.6 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.8 O disposto no subitem 7.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de Procuração ou Credenciamento da empresa devidamente reconhecida em Cartório.

8.1.1. A identificação do representante perante a Comissão será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 8.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

8.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.

8.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada de originais dos documentos exigidos no item 8.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

8.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O licitante que tiver dúvida sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante no Subitem 5.1.2, no prazo previsto pelo artigo 41, da Lei 8.666/93. Serão respondidas, também por escrito.

9.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.3. As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

9.4. Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.

10.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo constar das respectivas páginas finais um Termo de Encerramento do volume, mencionando quantidades de laudas. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto neste Item.

10.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, e identificados da seguinte forma:

10.3.1 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CONVITE N. º 1/2019-001-PMNI
ENVELOPE A- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CONVITE N. º 1/2019-001-PMNI
ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Necessária a apresentação dos seguintes documentos, completos, válidos e atualizados na forma da lei:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Cartão de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
11.2.2 Cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangente inclusive a as contribuições sociais previstas, da sede da licitante;

11.2.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.3.2.1 Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

11.2.3.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.5 Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum. Quando não constar o prazo de validade no corpo da certidão, será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL comprovando, na data de apresentação da documentação, de possuir Capital Social e /ou Patrimônio Líquido (mínimo) correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante;

11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para este CONVITE deverão apresentar:

11.5.1.2 DECLARAÇÃO de ME ou EPP (Modelo – Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas; e/ou

11.5.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO registrada na Junta Comercial.

11.5.3 DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo (Anexo VII);

11.4.5 DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações (Anexo IX).

Observações: Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos antecedentes a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada, como as inscrições estadual, municipal, CNPJ, etc.

12. DAS DISPOSIÇOES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

12.2 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

b) em cópia autenticada por Cartório competente;

c) em cópia, acompanhada do original para autenticação por servidor desta Comissão de Licitação.

Observação: A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública.

12.4 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

12.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e Anexos.

12.6 Documentos ausentes ou apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, exceto nas situações previstas no sub item 7.4.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente

12.7 Após a análise da documentação, os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13. DA PROPSOTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

13.1 As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.
13.2 Não serão considerados as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

13.3 A proposta deve conter:

13.3.1 Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

13.3.2 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

13.3.3 Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.3.4 Deverá constar no envelope proposta, devidamente assinados, cujos modelos fazem parte deste CONVITE os seguintes documentos:

ANEXO IV - ALINEA b - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; E
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,

13.3.4.1 A proposta deverá constar preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida licitação deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

13.3.4.2 O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope B). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido.

13.3.4.3 O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Convite, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

13.3.4.4 Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

13.3.4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o inicio da licitação.

13.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste CONVITE, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem valores superiores ao estimado pela Administração, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2 Valor orçado pela Administração.

e) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável.

13.5 Observadas às condições acima a Comissão Especial de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Convite e ofertar menor preço para um ou mais de um dos itens do certame.

13.6 No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

13.7 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

13.8 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

13.9 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

13.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Convite.

13.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Convite.

13.12 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste Convite, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.

14.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.

14.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.

14.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em invólucro lacrado sob a guarda da comissão. Havendo impossibilidade de julgar a documentação, a Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.

14.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.

14.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Convite.

14.7 Serão inabilitadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.

14.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.

14.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 3 (três) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope "B"- PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas, acondicionadas em um invólucro. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope "B"- PROPOSTA COMERCIAL - das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.

14.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.

14.11 Os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes inabilitados que não forem retirados pelos seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação, serão incinerados.

14.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

14.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará o resultado final desta LICITAÇÃO, através de ofício endereçado aos licitantes e encerrar-se a sessão.

14.15 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

14.16 Até a assinatura do contrato a PMNI poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.17 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. Nº 48, e a CPL fixará aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

14.18 A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou equívocos formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Em caso de recursos o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.

15.2 Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo Nº 109 da Lei Nº 8.666/93.

15.3 Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação e classificação da proposta, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

15.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação na fase de habilitação preliminar.

15.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar adilação e os danos causados à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Administração Pública pela ação procrastinatória.

16. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço para o objeto.

16.2 Formalmente convocada pela PMNI, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.

16.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a CPL/PMNI convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

16.4 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

16.5 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.

16.6 No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Até a efetiva contratação, a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta da licitante vencedora, caso a PMNI venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.9 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

16.10 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Viação e Obras Públicas e, ainda, desde que não afetem a execução dos serviços objeto desta licitação.

16.11.1 Quando ocorrer o consentimento por parte da PMNI, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não se aplica neste certame.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com este CONVITE e com as instruções do Gerente do Contrato.

18.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (PMNI).

18.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para Construção/Ampliação e de até 50% (cinquenta por cento) para Reformas.

18.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.

18.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.

18.6 Fica obrigada a empresa contratada a substituir, imediatamente num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, através de seu setor competente, todos os empregados cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

18.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, a quem compete a supervisão dos serviços.

18.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

18.9 PMNI fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizados, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme etc.

18.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressalvando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

18.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, não eximirá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

à contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

18.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA se reserva o direito de proceder às diligências que julgar necessárias junto às empresas concorrentes e a que vier a celebrar o Termo do Contrato, inclusive quanto às instalações, veículos e equipamentos.

18.13 Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

18.13.1 Fornecer a mão-de-obra prevista neste Convite, materiais e equipamentos necessários;

18.13.2 Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

18.13.3 A ser a única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização apropriada, durante a execução dos serviços;

18.13.4 Apresentar cópia de Notas Fiscais do material aplicado na obra, anexado aos relatórios de medição, para subsidiar os cálculos do INSS/ISS.

19. DO PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a medição dos serviços, baseadas na planilha de quantitativos e preços emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

19.1.1 Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

19.1.2. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

19.1.3 Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

19.1.4 Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

19.1.5 Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Nova Ipixuna – PA;

19.1.6 O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela licitante contratada das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pelo Município de Nova Ipixuna – PA.

19.2 Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA –PMNI, inscrita no CNPJ sob Nº 01.612.215/0001-26, sediada à rua Antônio Marrocos, 01, Felicidade, Nova Ipixuna (PA).

19.3 A medição dos serviços realizados, será feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, através do fiscal de Contrato, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

19.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*AF = [(1 + IPCA/100) N/30 –1] x VP**, onde:***

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Convite, na Minuta de Contrato (**Anexo X** do Convite), e daquelas constantes das especificações **(Anexo I deste Convite):**

20.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

20.1.6 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

20.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.1.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

20.1.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a execução do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

20.1.11 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

20.2 Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Convite e seus anexos:

20.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

20.2.2 Permitir o acesso ao local da execução da obra do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto;

20.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços de pavimentação com tratamento superficial duplo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIAMENTO DO CONTRATO

21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA nomeará um fiscal do seu quadro próprio, que terá poderes para, em qualquer ocasião, realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Nº 8.666/1993, e suas alterações.

21.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva- se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

21.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

21.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

21.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

21.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a Administração da Secretaria de Viação e Obras Públicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

22.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Ipixuna, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1 Deixar de assinar o contrato;

22.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONVITE;

22.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.5 Fizer declaração falsa;

22.3.6 Cometer fraude fiscal;

22.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

22.4.1 Pela execução dos serviços de construção, em desconforme com o especificado e aceito;

22.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Nova Ipixuna;

22.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste CONVITE.

22.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 22.3 e 22.4.

22.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Ipixuna ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

M = V. F. N. onde:
T

M = VALOR DA MULTA

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico. N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

23. DAS CONFIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.

23.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Nova Ipixuna.

23.4 A critério da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

23.7 As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão, conforme previsto no subitem 9.1 deste Convite, devendo ser respondidas nos prazos de lei.

23.12 As licitantes, após a publicação oficial deste Convite, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de Convite, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.13 As empresas interessadas em participar deste CONVITE, poderão consultar e/ou adquirir o Convite na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNI, sito a Rua Antônio Marrocos, 01, Felicidade, Nova Ipixuna-PA.

23.14 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

23.15 O simples comparecimento à abertura do CONVITE aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Convite.

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25. DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV- Modelos de declarações:

a. Modelo de Documento de Credenciamento;
b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
d. Declaração de que não emprega menor;
e. Modelo de Carta Proposta;
f. Declaração de inexistência de fato superveniente.

Anexo V – Minuta de Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo VI - Projetos;

Anexo VII – Termo de Retirada do Convite.

Nova Ipixuna - PA, 13 de Junho de 2019.

FRANQUISSUEL GOMES REIS:76216578200

Assinado de forma digital por FRANQUISSUEL GOMES REIS:76216578200
Dados: 2019.06.13 16:26:26 -03'00'

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em tela a fim de retomar as atividades esportivas no Estádio Municipal, proporcionando melhor infraestrutura ao mesmo que era frequentado por elevado número de pessoas quando da realização de jogos e demais campeonatos de futebol; ocasionar maior comodidade aos frequentadores, dando aos nossos munícipes mais oportunidades de lazer e entretenimento de uma forma segura e agradável e contribuindo para o resgaste e fortalecimento do esporte em nosso Município.

Informamos que o Departamento de Engenharia desta Municipalidade irá acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços, a fim de que a referida obra seja realizada conforme Projeto Arquitetônico.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos ainda que existe dotação orçamentária para garantir a cobertura das despesas na Unidade Orçamentária 1717 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Elemento de Despesa 27.812.0123.1.024 – Construção e Reforma do Estádio Municipal, Subelemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subitem – 4.4.90.51.99.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.

4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.

4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I.

4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.N.I. para o recebimento e aceitação dos serviços.

4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital na Minuta de Contrato.

5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

5.4 Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura juntamente com Boletim de Medição (B.M.) emitido e devidamente assinado pelo Fiscal Responsável na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I., discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o SERVIÇOS rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12. Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.13. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15. A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

5.17. Apresentar a ART dos projetos para início dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.18. Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.

5.19. Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.

5.20. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO por ocorrência.

5.21. Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no edital para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas.

5.22. Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato.

5.23. Refazer os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.24. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.N.I.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, a P.M.N.I. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.N.I. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1 DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.3. Os casos omissos neste Termo de Referência terão como embasamento para a execução dos serviços de reforma e construção todas as normativas e resoluções emitidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e pelo CREA/PA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – Pará.

EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

ANEXO II

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preço Sinapi Pará Janeiro/2019 - desonerado

Item	Código SINAPI	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço unitário BDI = 30%	Valor (R$)
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SEDOP 11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	155,42	202,05	1.212,28
1.2	SEDOP 010767	Barracão de madeira (incluindo instalações)	m²	15,00	377,01	490,11	7.351,70
1.3	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira	unid	1,00	1.338,61	1.740,19	1.740,19
						Total Item 1.0	**10.304,16**
2.0		**MOVIMENTO DE TERRA E GRAMADO**					
2.1	Composição	Execução do Top soil com espessura= 30,00 cm e plantio de grama esmeralda	m²	7.490,00	17,24	22,41	167.865,88
						Total Item 2.0	**167.865,88**
3.0		**CANALETAS - 2 X 105,00m= 210,00m**					
3.1	93358	Escavação manual de valas	m³	117,60	54,51	70,86	8.333,49
3.2	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m²	147,00	4,05	5,27	773,96
3.3	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento - espessura 0,10m.	m³	14,70	535,53	696,19	10.233,98
3.4	87495	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	340,48	59,84	77,79	26.486,62
3.5	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m²	340,48	6,00	7,80	2.655,74
3.6	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	340,48	25,99	33,79	11.503,80
3.7	96542	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações.	m²	196,98	57,62	74,91	14.754,98
3.8	92792	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6.3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.	kg	519,75	5,81	7,55	3.925,67
3.9	92741	Concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	10,29	578,78	752,41	7.742,34
3.10	89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	m	112,00	24,63	32,02	3.586,13
						Sub Total Item 3.0	**89.996,71**
4.0		**ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO**					
4.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m²	227,18	111,82	145,37	33.024,25
						Sub Total Item 4.0	**33.024,25**
5.0		**PINTURA**					
5.1	73924/002	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (pintura do alambrado)	m²	113,59	20,00	26,00	2.953,34
						Sub Total Item 5.0	**2.953,34**
						TOTAL GERAL DA OBRA	**304.144,34**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
Avenida Brasil, S/N - Centro - Nova Ipixuna/PA

Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	ACUM. %	Total serviço	%
1.0	Serviços Preliminares	10.304,16 100%										100%	10.304,16	3,39%
2.0	Movimento de terra e gramado		R$ 83.932,94 50%	R$ 83.932,94 50%								100%	R$ 167.865,88	55,19%
3.0	Canaletas	R$ 67.497,53 75%	R$ 22.499,18 25%									100%	R$ 89.996,71	29,59%
4.0	Alambrado		R$ 16.512,12 50%	R$ 16.512,12 50%								100%	R$ 33.024,25	10,86%
5.0	Pintura			R$ 2.953,34 100%								100%	R$ 2.953,34	0,97%
6.0												0%	R$ -	0,00%
7.0												0%	R$ -	0,00%
8.0												0%	R$ -	0,00%
9.0												0%	R$ -	0,00%
10.0												0%	R$ -	0,00%
11.0												0%	R$ -	0,00%
12.0												0%	R$ -	0,00%
13.0												0%	R$ -	0,00%
14.0												0%	R$ -	0,00%
15.0												0%	R$ -	0,00%
16.0												0%	R$ -	0,00%
17.0												0%	R$ -	0,00%
Total mensal		77.801,69	122.944,24	103.398,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		**R$ 304.144,34**	**100%**
% do total		25,58%	40,42%	34,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		**100%**	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

30

ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Convite nº 1/2019-001-PMNI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua ____ _____, no _____, (cidade) , (Estado) , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade CONVITE, A Sr. (a)_____, RG no _____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____de _____ de_____

_____
(OUTORGANTE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - Modelo (B)
Convite nº 1/2019-001-PMNI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

_____
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Convite nº 1/2019-001-PMNI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Convite.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Convite nº 1/2019-001-PMNI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Convite supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II - Modelo (E)
MODELO DA CARTA PROPOSTA

Convite nº 1/2019-001-PMNI

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R$..... (.....por extenso.....)
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:
Banco:
Agência:
Conta:

Data: ...../...../.....

Atenciosamente,

_____
Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II – Modelo (F)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Convite nº 1/2019-001-PMNI.

A empresa _____ **,** portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Convite, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 1/2019-001/PMNI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA IPIXUNA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA , CNPJ-MF, Nº 12.280.005/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, Secretário Mul. De Desenvol. de Saúde, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, SITUADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2019-001/PMNI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2019-001/PMNI e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do CONVITE nº 1/2019-001/PMNI.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5-Arcar com todas as despesas de revisão e manutenções do veículo;

4.6-Disponibilizar o motorista para condução do veículo;

4.7-Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à

penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, na dotação orçamentária: Exercício 2019 Projeto 1717.278120123.1.024 Construção e Reforma do Estádio Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de NOVA IPIXUNA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

NOVA IPIXUNA - PA, ____/____/____

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANEXO VI
PROJETOS

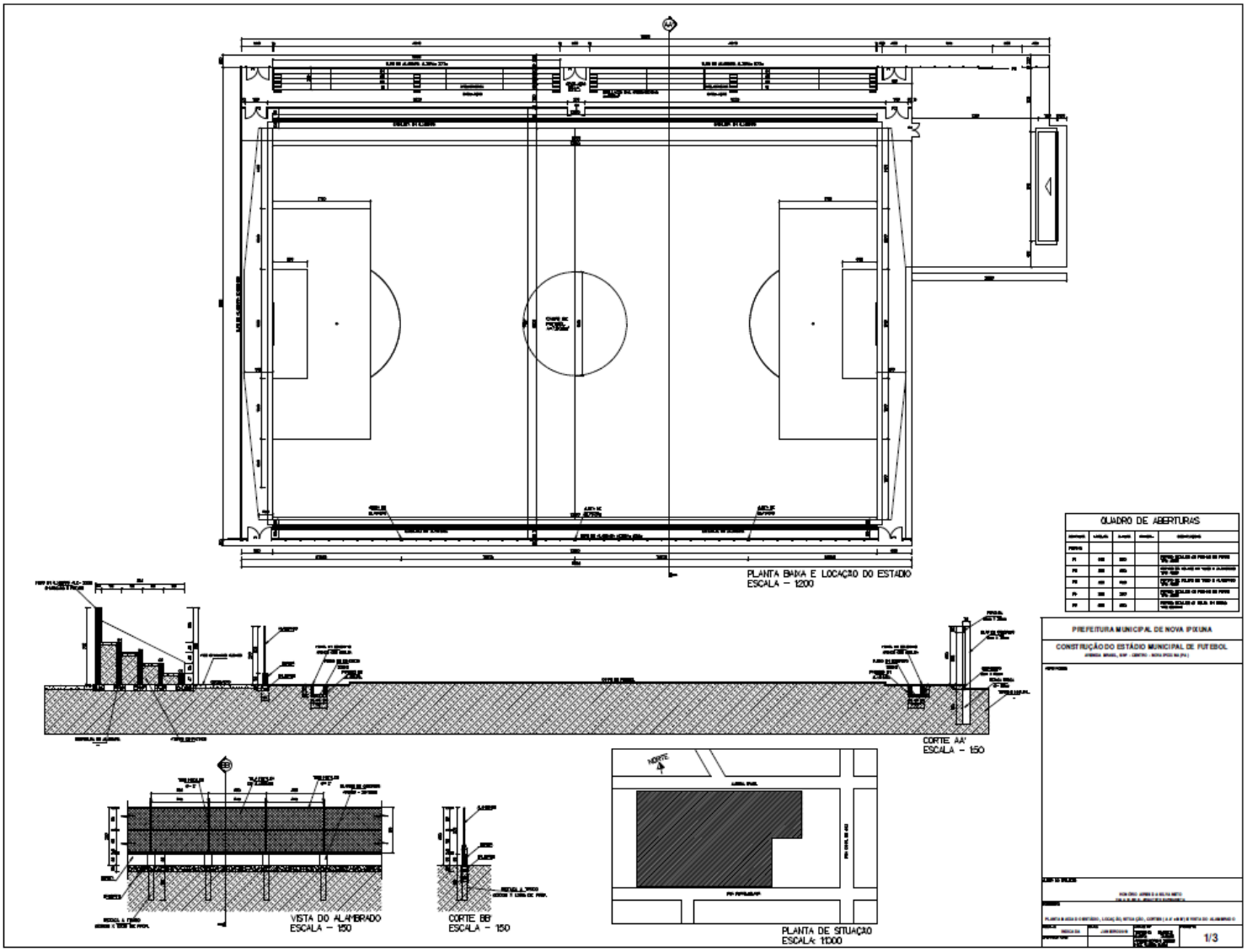

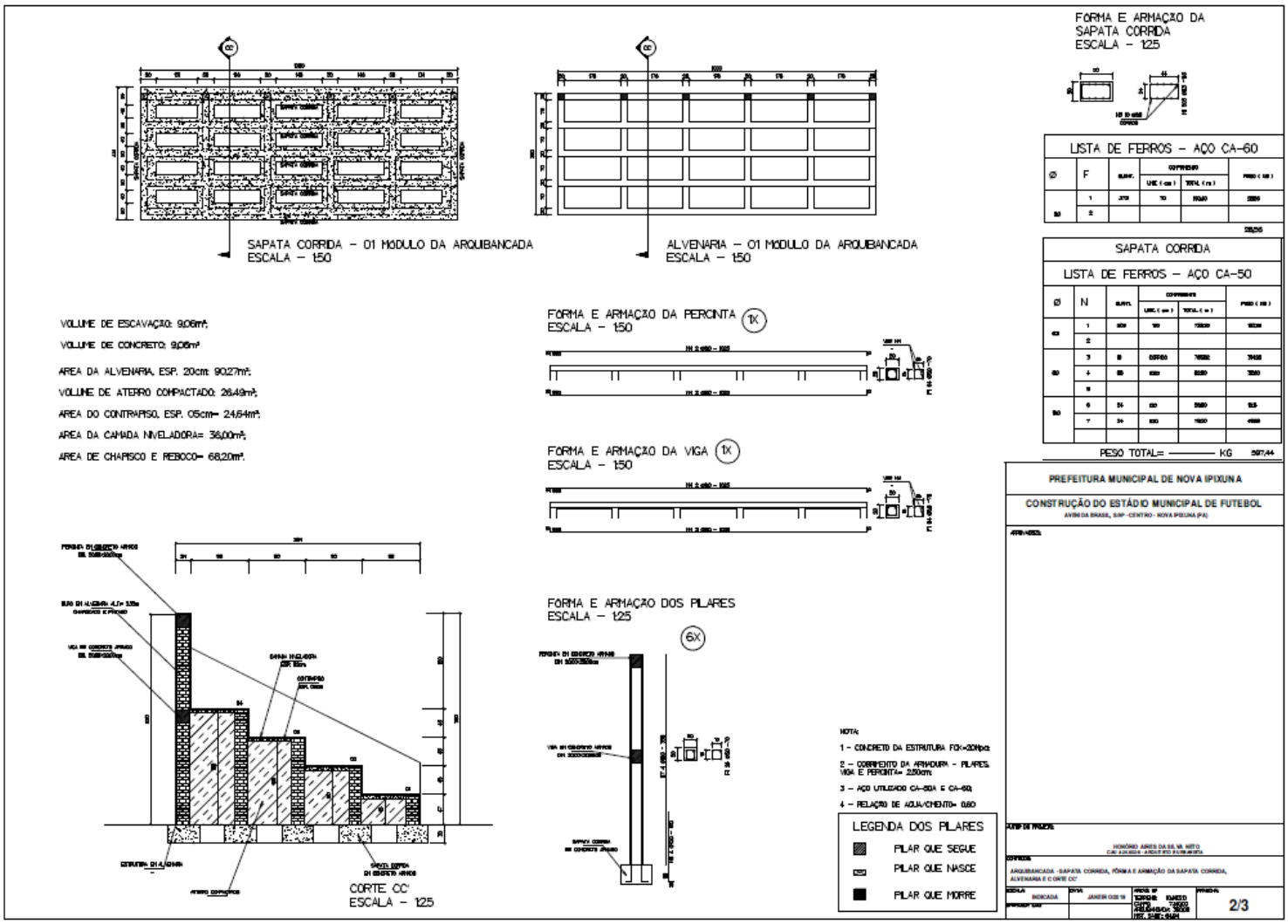
SAPATA CORRIDA – 01 MÓDULO DA ARQUIBANCADA
ESCALA – 1:50
ALVENARIA – 01 MÓDULO DA ARQUIBANCADA
ESCALA – 1:50
FORMA E ARMAÇÃO DA SAPATA CORRIDA
ESCALA – 1:25
LISTA DE FERROS – AÇO CA-60
SAPATA CORRIDA
LISTA DE FERROS – AÇO CA-50
PESO TOTAL= ——— KG
VOLUME DE ESCAVAÇÃO: 9,06m³;
VOLUME DE CONCRETO: 9,06m³
AREA DA ALVENARIA, ESP. 20cm: 90,27m²;
VOLUME DE ATERRO COMPACTADO: 26,49m³;
AREA DO CONTRAPISO, ESP. 05cm= 24,64m²;
AREA DA CAMADA NIVELADORA= 36,00m²;
AREA DE CHAPISCO E REBOCO= 68,20m².
FORMA E ARMAÇÃO DA PERCINTA 1X
ESCALA – 1:50
FORMA E ARMAÇÃO DA VIGA 1X
ESCALA – 1:50
FORMA E ARMAÇÃO DOS PILARES
ESCALA – 1:25
6X
CORTE CC'
ESCALA – 1:25
NOTA:
1 – CONCRETO DA ESTRUTURA FCK=30Mpa;
2 – COBRIMENTO DA ARMADURA – PILARES, VIGA E PERCINTA= 2,50cm;
3 – AÇO UTILIZADO CA-50A E CA-60;
4 – RELAÇÃO DE AGUA/CIMENTO= 0,60
LEGENDA DOS PILARES
PILAR QUE SEGUE
PILAR QUE NASCE
PILAR QUE MORRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
ARQUIBANCADA - SAPATA CORRIDA, FÔRMA E ARMAÇÃO DA SAPATA CORRIDA, ALVENARIA E CORTE CC'
2/3

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2019-001-PMNI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO CONVITE:

Razão Social:_____CNPJ Nº _____

Endereço:_____Cidade:_____Estado: ____

Telefone/FAX:_____E-mail: _____

Representante:_____Cel. _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2019.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Convite e remeter à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por e-mail (cplnovaipixuna@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.